

COMISSÃO ELEITORAL  
 Eleição dos Representantes ao Conselho Geral da UTAD  
 (Despacho do Presidente do CG n.º 1/2020, de 2 de outubro)

ATA N.º 1

<b>DATA   DURAÇÃO:</b>	2020.10.13	<b>INICO</b>	14h30m	<b>FIM</b>	16h30m
<b>LOCAL:</b>	Sala de reuniões da ECVA				
<b>ORDEM DE TRABALHOS:</b>	1. Análise geral do processo eleitoral. 2. Planificação e organização dos trabalhos. 3. Outros assuntos.				
<b>PRESENCAS:</b>	Luís Herculano Melo de Carvalho (Presidente). Ana Paula Calvão Moreira da Silva. Pedro José de Melo Teixeira Pinto. Inês Neves Oliveira Santos Costa. (Por videoconferência Zoom colibri) José Pedro Natal. Joaquim Carvalho Pereira. Arménio Teixeira de Carvalho.				
<b>AUSÊNCIAS:</b>	Não houve				
<b>ANEXOS:</b>	Anexo 1 – Deliberações do Conselho Geral da UTAD n.º/s 3 e 4/2020; Anexo 2 – Despacho 1/2020, de 2 de outubro; Anexo 3 – Regulamento para a eleição dos Representantes ao Conselho Geral da UTAD.				

**Antes da ordem de trabalhos:**

-----Feita as respetivas apresentações, foram debatidas algumas questões relacionadas com a atuação a que se encontram vinculados os membros desta comissão, nomeadamente, no que se refere ao disposto no n.º 3 do artigo 3.º e n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento Eleitoral.

-----Para a elaboração das atas ficou indigitado o membro Arménio Teixeira de Carvalho.

-----Ficou aberta a possibilidade das reuniões deste órgão poderem decorrer num regime "semi presencial", no sentido de ser permitido participações não presenciais, após devida justificação dirigida ao seu Presidente.

-----O Presidente informou que, no pressuposto que esse documento poderá vir a merecer uma atenção acrescida nesta fase, e por o mesmo não corresponder ao Despacho Normativo n.º 5/2019, de 14 de março, foi pedida a atualização da versão dos Estatutos da UTAD publicitada no sítio do Conselho Geral, acessível em <https://www.utad.pt/universidade/orgaos-da-utad/conselho-geral/>.

**PONTO PRIMEIRO - Análise geral do processo eleitoral**

-----Começou por ser rececionada e autuada a documentação existente que vai orientar os trabalhos desta Comissão, a seguir discriminada, e que passa a fazer parte integrante desta ata, respetivamente, como Anexos 1, 2 e 3:

- a. Deliberações do Conselho Geral da UTAD n.º/s 3 e 4/2020;

- b. Despacho 1/2020, de 2 de outubro;
- c. Regulamento para a eleição dos Representantes ao Conselho Geral da UTAD, daqui em diante unicamente "RE".

-----Em sede de análise da referida documentação entendeu a Comissão Eleitoral, por unanimidade, clarificar as situações seguintes, as quais vão ser transpostas para a Ata Normativa n.º 1, conforme disposto no n.º 2 do artigo 14.º do RE:

Considerando:

- i. Que o respetivo Calendário Eleitoral estabelece o dia 13 de novembro (sexta feira) para a decisão sobre as reclamações relativas às listas provisórias, e que, em contraposição, o n.º 8 do artigo 9.º do RE prevê um prazo de dois dias úteis após o término do prazo fixado para a sua apresentação (11 e 12 de novembro), resultando assim que, segundo este normativo, além do dia 13, também o dia 16 de novembro (segunda feira) deveria ser considerado para esse efeito;
- ii. Que, conseqüentemente, já não poderia ser o dia 16 de novembro, mas sim o 17 (terça feira), o dia de divulgação das listas definitivas de candidatos, uma vez que o n.º 9 do artigo 9.º do RE refere que a mesma deve ocorrer no dia útil seguinte ao termo do prazo fixado para a decisão das reclamações;
- iii. Por outro lado, que o n.º 1 do artigo 10.º do RE prevê que a campanha eleitoral se inicie no segundo dia útil após a divulgação das listas definitivas de candidatos, o que não aconteceria se considerados, respetivamente, os prazos de 16 e 19 de novembro previstos pelo Calendário Eleitoral.

Pelo que, entendeu a Comissão Eleitoral, por unanimidade, determinar o seguinte relativamente ao Calendário Eleitoral:

*"Decisão sobre as reclamações relativas às listas provisórias..... 13 a 16 de novembro  
Divulgação das listas definitivas de candidatos ..... 17 de novembro"*

----- No âmbito da mesma análise, no pressuposto que os anexos relativos às listas de candidatos e de subscritores podem potenciar alguma confusão, a evitar, entendeu esta Comissão, por unanimidade, clarificar as situações abaixo, as quais vão ser transpostas para a Ata Normativa supra referida:

- 1. No âmbito do *"Anexo 3a – Requerimento para a inscrição de lista – Candidatos a representantes dos Professores e Investigadores"* (pág. 15 do RE):
  - i. Onde se lê *"Subscritores"* (1.ª linha da tabela), deve ler-se *"Candidatos"*;
  - ii. As linhas 2 a 5 da tabela não devem ser consideradas, podendo ser suprimidas de modo a conter 20 linhas para inscrição dos candidatos (13 efetivos e 7 suplentes);
- 2. No *"Anexo 3a – Requerimento para a inscrição de lista – Subscritores da lista de candidatos a representantes dos Professores e Investigadores"* (pág. 16 do RE):
  - i. Os candidatos, previstos no anexo anterior, são tidos automaticamente como subscritores, por isso, não carecendo de nenhuma formalidade/assinatura adicional para o efeito;
  - ii. As linhas 2 a 5 da tabela não devem ser consideradas obrigatórias, bastando um mínimo de 20 membros subscritores;
  - iii. A lista de subscritores deve ser preenchida de modo contínuo, no sentido de só ser admitida nova folha do mesmo anexo após completude da anterior.
- 3. No *"Anexo 3b – Requerimento para a inscrição de lista – Candidatos a representantes dos Estudantes"* (pág. 17 do RE – 1.ª tabela) e *"Anexo 3c – Requerimento para a inscrição de lista – Candidatos a representantes dos Trabalhadores Não Docentes e Não investigadores"* (pág. 18 do RE – 1.ª tabela), onde se lê *"Subscritores"* (1.ª linha das respetivas tabelas), deve ler-se *"Candidatos"*.
- 4. No *"Anexo 3b – Requerimento para a inscrição de lista – Subscritores da lista de candidatos a representantes dos Estudantes"* (pag. 17 – 2.ª tabela) e *"Anexo 3c – Requerimento para*

a inscrição de lista – Subscritores da lista de candidatos a representantes dos Trabalhadores Não Docentes e Não investigadores” (pag. 18 do RE – 2.ª tabela), com as devidas adaptações, deve ter-se em consideração o exposto no ponto 2 desta deliberação.

5. Todos os anexos relativos às respetivas candidaturas devem ser assinados/validados pelos respetivos mandatários.

#### **PONTO SEGUNDO - Planificação e organização dos trabalhos.**

----Para efeitos do n.º 8 do artigo 3.º do RE, foram estabelecidos os seguintes contactos desta Comissão Eleitoral:

- i. Presencial (sede): Sala B2.40, ao cuidado da D. Natália Teixeira.
- ii. Telefónico: 259350890 (ext. 4890)
- iii. Correio eletrónico: [cgeral.ce@utad.pt](mailto:cgeral.ce@utad.pt)

----Ao nível dos locais de estilo/locais habituais de afixação, para além do sítio da UTAD na Internet, e sempre que adequado as listas gerais de endereços eletrónicos da UTAD, a Comissão Eleitoral entendeu o seguinte:

- i. A publicitação a realizar nas Escolas é efetuada por solicitação a cada um dos respetivos Presidentes, no sentido de usar o local habitual para o efeito;
- ii. A publicitação a realizar perante os estudantes é efetuada por solicitação ao Presidente da Associação Académica, no sentido de usar o local ou locais habituais para o efeito;
- iii. A publicitação a realizar perante os restantes serviços é efetuada por afixação direta no Atrio do Pólo I da ECVA e em local a designar no edifício dos Serviços Partilhados.

----De modo a estabelecer um plano alternativo que possa vir a ser necessário em consequência da evolução da pandemia SARS-Cov-2, entendeu a Comissão Eleitoral solicitar as seguintes diligências:

- i. Pedir despacho à Comissão de Gestão do Plano de Contingência Interno COVID 19, criada pelo Despacho Reitoral 33/2020, de 14 de maio, para nomear um membro que oriente e acompanhe a implementação e, eventualmente, a execução das respetivas medidas alternativas a serem adotadas neste processo eleitoral;
- ii. Solicitar parecer aos Serviços de Informática e Comunicações, sobre quais as melhores condições e termos para a efetivação de uma eventual votação não presencial;

----Relativamente à elaboração dos cadernos eleitorais, o Presidente informou já terem sido pedidos, respetivamente, aos Serviços de Recursos Humanos e aos Serviços Académicos.

----Relativamente aos princípios da paridade, estabelecidos pela Lei Orgânica n.º 3/2006, de 21 de agosto, com as alterações produzidas pela Leis Orgânicas n.º 1/2017 e 1/2019, respetivamente, de 2 de maio e 29 de março, e da representação equilibrada entre homens e mulheres no pessoal dirigente e nos órgãos da Administração Pública, regime constante da Lei n.º 26/2019, de 28 de março, entendeu a Comissão Eleitoral estabelecer o seguinte, que vai ser transposto para a Ata Normativa supra citada:

1. As listas de candidatura devem obedecer aos seguintes critérios de ordenação:
  - a) Os dois primeiros candidatos não podem ser do mesmo sexo;
  - b) Não pode haver mais de dois candidatos do mesmo sexo seguidos;
  - c) A proporção de membros de cada sexo não pode ser inferior a 40% nas listas apresentadas, assim, não sendo consideradas estas regras ao nível dos candidatos de cada Unidade Orgânica.
2. Caso não seja respeitado o estipulado no número anterior, aplica-se o n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral.
3. Caso não seja respeitado o disposto nos números anteriores toda a lista será rejeitada.

----Foram agendadas as reuniões nos termos que se seguem:

- i. Dia 20 de outubro, às 14:30, para aferir da conformidade e posterior publicitação dos cadernos eleitorais provisórios;
- ii. Eventualmente, dia 27 de outubro, às 14:30, para decisão sobre as reclamações aos cadernos eleitorais provisórios;
- iii. Dia 9 de novembro, às 14:30, para verificação das listas/candidaturas recebidas e respetivo sorteio de designação;
- iv. Eventualmente, dia 17 de novembro, às 14:30, para decisão sobre as reclamações relativas às listas provisórias;
- v. Dia 23 de novembro, às 14:30, para decisão sobre o número, localização e constituição das mesas de voto;
- vi. Dia 27 de novembro, às 10:00, para preparação do ato eleitoral.

### OUTROS ASSUNTOS

Nada a relevar.

----E, nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, tendo dela, de imediato, sido lavrada a presente ata, que depois de lida em voz alta e aprovada, por unanimidade, foi assinada nos termos legais e regulamentares.

A Comissão Eleitoral

Luís Herculano Melo de Carvalho (Presidente).



Ana Paula Calvão Moreira da Silva.



Pedro José de Melo Teixeira Pinto.



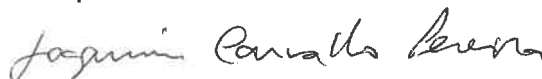
Inês Neves Oliveira Santos Costa.



José Pedro Natal.



Joaquim Carvalho Pereira.



Arménio Teixeira de Carvalho

